

## LEI N.º 1.773 / 2004

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto o seguinte crédito especial, objetivando a construção de prédio para instalação do posto de saúde no Distrito de Santo Antônio do Itaim, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), alocado na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Valor
<b>03.01.01.10.302.1002.1.024.4490-51</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Órgão	03	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	01	Recursos do Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	01	Departamento de Atendimento Ambulatorial – FMS
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto	1.024	Construção de Prédio p/Posto de Saúde do Distrito de Santo Antônio do Itaim.
Natureza da Despesa	449051	Obras e Instalações

**Art. 2º** - Como recurso a abertura do Crédito Especial, citado no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02.06.02.15.451.1501.1.010.449051-136 = R\$ 79.984,00  
03.01.01.10.302.1002.1.006.449052-174 = R\$ 199,00  
03.01.01.10.302.1002.2.058.339030-180 = R\$ 17.000,00  
03.01.02.10.304.1012.2.063.339033-193 = R\$ 299,00  
03.01.02.10.304.1012.2.063.339033-194 = R\$ 299,00  
03.04.01.10.305.1009.2.068.339030-211 = R\$ 800,00  
03.04.01.10.305.1009.2.068.339033-212 = R\$ 199,00  
03.04.01.10.305.1009.2.068.339039-213 = R\$ 1.220,00

**Art. 3º** - Fica incluído como prioridade no anexo de prioridades da Lei 1.737 de 10/07/2003, a Ação nº 03 do programa 1002.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de junho de 2004.